CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

CONTRATO Nº 325/2026 PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, E A EMPRESA J B CONSTRUÇÕES LTDA

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a).**Diego Silva Scherer,** nomeado(a) pela Portaria n.º **04 de 1º de janeiro de 2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1138493993, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J B CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.544.405/0001-30**, sediado **na Rua Duque de Caxias, nº 849 A, bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro/MA CEP 65.200-000**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **João Batista Gonçalves De Castro**, portador da Carteira de Identidade nº 019544472002-2, inscrito no CPF nº 148.839.883-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 0203.2/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula primeira -- O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Balsas/MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Subcláusula segunda -- Objeto da contratação:

Anexo único

Subcláusula terceira – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.03.28 09:49:13 -03'00'

serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

Subcláusula terceira – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcláusula quarta – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quinta – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Subcláusula sexta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Subcláusula primeira – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Subcláusula primeira – O valor total da contratação é de R$ 4.768.947,74 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Subcláusula segunda – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Subcláusula primeira – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – São obrigações do contratante:

8.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

8.2. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

8.3. Fornecer à **CONTRATADA,** junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra/serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

8.5. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

8.6. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA;**

8.8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de obras/serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

8.9. Exigir que os empregados da **CONTRATADA,** quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

Subcláusula segunda – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Subcláusula primeira – São obrigações do contratado:

9.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

9.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE,** relativamente aos serviços executados;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE;**

9.5. Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

9.6. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

9.7. A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE,** que deverão ser refeitos;

9.8. Manter no local dos serviços cópia do **contrato,** dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130 Dados: 2026.08.28 09:50:11 -03'00'

9.9. Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

9.10. Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

9.11. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;

9.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e combustível, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

9.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Balsas/MA ou a terceiros;

9.14. Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;

9.15. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.16. Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste **contrato**, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

9.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do **contrato**;

9.20. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

9.21. Manter durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.23. Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.24. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

9.25. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os

J B CONSTRUCOES LTDA:07544050001 Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544050001 Dados: 2026.06.26 09:51:02 -03'00'

30

componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

9.26. A eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA;**

9.27. Fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

9.28. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **contrato**, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

9.29. Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

9.30. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste **contrato**, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do **contrato**, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

9.31. Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subclásula primeira - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subclásula segunda - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subclásula terceira - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subclásula quarta - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Subclásula quinta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subclásula sexta - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.06.28 09:51:26 -0300

Subclásula sétima - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subclásula oitava - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subclásula nona - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subclásula décima - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subclásula décima-primeira - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subclásula décima-segunda - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula primeira - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira – As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula segunda - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula quarta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula quinta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula sexta – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.16.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.16.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:52:34 -03'00'

13.16.3. Das indenizações e multas.

Subcláusula sétima – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula oitava – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula terceira – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula quarta – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula quinta – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:53:07 -03'00'

Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Balsas
Ação
Função: 15
Subfunção: 451
Programa: 0155
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 1-006
15.451.0155.1-006 – CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO, ESPAÇOS PÚBLICOS, E INFRAESTRUTURA URBANA RURAL
Natureza do Serviço:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
706 – Transferência Especial da União

Subcláusula segunda – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira – Para fiscalizar a execução contratual, fica designado o Servidor Aurélio Nicaretta Netto, matrícula nº 9417-2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula primeira – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula primeira – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas/MA, 28 de agosto de 2026

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:53:28 -03'00'

Pela Contratante:

DIEGO SILVA SCHERER:66962170378

Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378
Dados: 2026.08.28 15:15:36 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Diego Silva Scherer
Portaria nº 04/2025
CONTRATANTE

Pela Contratada:

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130

Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:53:49 -03'00'

J B CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.544.405/0001-30
João Batista Gonçalves De Castro
CPF nº 148.839.883-68
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**1.858.197,82**	**424.440,70**	**8,90 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,00	R$ 487,00	R$ 587,80	R$ 2.351,20	0,05 %
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	6,00	R$ 253,48	R$ 305,95	R$ 1.835,70	0,04 %
1.3	M0047	SICRO3	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	un	10,00	R$ 90,77	R$ 109,55	R$ 1.095,50	0,02 %
1.4	M0045	SICRO3	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	un	2,00	R$ 405,61	R$ 489,57	R$ 979,14	0,02 %
1.5	4659	ORSE	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02-02/2022	mês	4,00	R$ 1.761,36	R$ 2.125,96	R$ 8.503,84	0,18 %
1.6	C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMÊS	4,00	R$ 929,61	R$ 1.122,03	R$ 4.488,12	0,09 %
1.7	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	H	960,00	R$ 349,69	R$ 422,07	R$ 405.187,20	8,50 %
2			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**		**1**		**R$ 764.797,44**	**R$ 153.176,76**	**3,21 %**
2.1	A9333	SICRO3	Caminhão plataforma 8 x 4, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,6 m - 210 kW - motorista de veículo especial	H	423,00	R$ 300,02	R$ 362,12	R$ 153.176,76	3,21 %
3			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**R$ 869.581,44**	**R$ 174.120,39**	**3,65 %**
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	R$ 130,44	R$ 157,44	R$ 30.228,48	0,63 %

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130

Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:54:10 -03'00'

3.2	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	423,00	R$ 36,67	R$ 44,26	R$ 18.721,98	0,39 %
3.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	423,00	R$ 33,90	R$ 40,91	R$ 17.304,93	0,36 %
3.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	423,00	R$ 20,69	R$ 24,97	R$ 10.562,31	0,22 %
3.5	E9684	SICRO3	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW	H	423,00	R$ 109,85	R$ 132,58	R$ 56.081,34	1,18 %
3.6	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	423,00	R$ 80,74	R$ 97,45	R$ 41.221,35	0,86 %
4			**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		**1**		**R$ 11.233.282,00**	**R$ 2.246.656,40**	**47,11 %**
4.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	24.000,00	R$ 4,60	R$ 5,55	R$ 133.200,00	2,79 %
4.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	42.000,00	R$ 0,73	R$ 0,88	R$ 36.960,00	0,78 %
4.3	5501715	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m com motoscraper	m³	1.008,00	R$ 20,47	R$ 24,70	R$ 24.897,60	0,52 %
4.4	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (CORTE)	m³	12.600,00	R$ 5,87	R$ 7,08	R$ 89.208,00	1,87 %
4.5	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	20.160,00	R$ 1,60	R$ 1,93	R$ 38.908,80	0,82 %
4.6	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:	M3XKM	423.360,00	R$ 2,99	R$ 3,60	R$ 1.524.096,00	31,96 %

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.03.28 09:54:30 -03'00'

			M3XKM). AF_07/2020						
4.7	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	168.000,00	R$ 1,80	R$ 2,17	R$ 364.560,00	7,64 %
4.8	2003298	SICRO3	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 120-30 - escavação mecânica	m	2.200,00	R$ 13,12	R$ 15,83	R$ 34.826,00	0,73 %
5			**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		1		**R$ 6.780.480,00**	**R$ 1.356.096,00**	**28,44 %**
5.1	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	16.800,00	R$ 4,53	R$ 5,46	R$ 91.728,00	1,92 %
5.2	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	16.800,00	R$ 15,20	R$ 18,34	R$ 308.112,00	6,46 %
5.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	252.000,00	R$ 2,99	R$ 3,60	R$ 907.200,00	19,02 %
5.4	D019500011	EMBASA	IDENIZACAO DE JAZIDA	m³	16.800,00	R$ 2,42	R$ 2,92	R$ 49.056,00	1,03 %
6			**PASSAGEM MOLHADA**		1		**R$ 1.995.040,33**	**R$ 414.457,49**	**8,69 %**
6.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	270,00	R$ 6,74	R$ 8,13	R$ 2.195,10	0,05 %
6.2	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	23,00	R$ 18,06	R$ 21,79	R$ 501,17	0,01 %
6.3	2003986	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	62,00	R$ 585,71	R$ 706,95	R$ 43.830,90	0,92 %
6.4	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	14,00	R$ 801,27	R$ 967,13	R$ 13.539,82	0,28 %
6.5	2003990	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	47,00	R$ 1.617,97	R$ 1.952,88	R$ 91.785,36	1,92 %
6.6	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	9,00	R$ 2.037,36	R$ 2.459,09	R$ 22.131,81	0,46 %
6.7	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m -	un	2,00	R$ 2.446,67	R$ 2.953,13	R$ 5.906,26	0,12 %

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130

Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:54:48 -05'00

			esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas						
6.8	2003993	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	m	33,00	R$ 3.403,86	R$ 4.108,45	R$ 135.578,85	2,84 %
6.9	0804273	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	7,00	R$ 5.868,12	R$ 7.082,82	R$ 49.579,74	1,04 %
6.10	0804161	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1,00	R$ 4.894,34	R$ 5.907,46	R$ 5.907,46	0,12 %
6.11	2003992	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação	m	10,00	R$ 2.297,31	R$ 2.772,85	R$ 27.728,50	0,58 %
6.12	0804253	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	3,00	R$ 3.409,95	R$ 4.115,80	R$ 12.347,40	0,26 %
6.13	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1,00	R$ 2.837,72	R$ 3.425,12	R$ 3.425,12	0,07 %
Total sem BDI							**3.956.915,61**	82,97%	
Total do BDI							**812.032,13**	17,03%	
Total Geral							**4.768.947,74**		

J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130

Assinado de forma digital por J B CONSTRUCOES LTDA:07544405000130
Dados: 2026.08.28 09:55:31 -03'00'

o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, no âmbito das licitações de serviços de publicidade do Município de Balsas, e que estou disponível para, se sorteado, atuar como membro da subcomissão técnica, ciente das atribuições e dos impedimentos legais.
Local e data: _____ Assinatura: _____

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 569cd2b97ddf8814dd1cbc1e644a563f

RESENHA DO CONTRATO N° 325/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO N° 325/2026 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa J B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.405/0001-30. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 4.768.947,74 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0155.1-006 4.4.90.51.00.00 . DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e João Batista Gonçalves De Castro (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cc6ee85f4952483680e29ee9bfe3c61d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADESÃO Nº003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Brejo, Estado do Maranhão, vem divulgar sua intenção de aderir, como **"CARONA"**, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº63/2024, conforme especificações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 da Prefeitura Municipal de Codó/MA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - Vigência da Ata: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, assinada em 24 de setembro de 2025 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Empresa Beneficiária: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.083/0001-93 - Especificação Resumida do Objeto Registrado: Prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, com fornecimento de reagentes, insumos, mão de obra qualificada e manutenção preventiva e corretiva, destinados à realização e análise de exames laboratoriais, incluindo o gerenciamento da logística de coleta e envio de amostras, bem como a implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão laboratorial, visando assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde pública - Valor total da adesão: R$ 4.178.171,45 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Brejo/MA, 31 de agosto de 2026. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a403cbff29745aea16c0ae72df8cb2b9

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 001/2026 - ADESÃO Nº 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.362.720/0001-62. CONTRATADA: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 40.183.901/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 424.839,37 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 25/08/2026 à 25/08/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.32.00 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇO. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de setembro de 2026. Cláudia Maria da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 04aa519e450b2b8486e882c19ac5a7d1

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 002/2026 - ADESÃO Nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO , CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: ALPHA PRODUTOS & SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 39.853.505/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 249.199,10 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 25/08/2026 à 25/08/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMINFRA - 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de setembro de 2026. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 12f51e889b5ec5bb0a661e563b3a6006

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 077/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS – ROBERT LTDA, CNPJ nº 38.060.309/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 64.627,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 20/08/2026 à 20/08/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de setembro de 2026. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: bbf404a7bd70dbd5b6836bfd539bd3bc

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA:

a partir das 08:00h do dia 17/09/2026, em sessão pública eletrônica na Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Vila Boa - Goiás, situada à Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim Nova Aurora e/ou nos sites: www.vilaboa.go.gov.br e www.bnc.otg.br ou e-mail: pmvblicitacao@gmail.com.

Vila Boa-GO, 3 de setembro de 2026.
ELLEN ALVES MACEDO
Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 006/2026. OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 995755/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA, A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o art. 71, e considerando o resultado do certame, adjudica o objeto da licitação à empresa MORAES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.339.803/0001-63, localizada na RUA 05 , 11 Conj Itaguara II Quadra 11 Cep:65110-000 -Cohatrac, São José De Ribamar-MA, pelo valor total de R$ 2.650.500,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Amapá do Maranhão/MA, 3 de setembro de 2026.
EDELSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Tornamos público o resultado da Concorrência nº 006/2026, que tem como objeto a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 995755/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA, A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o art. 71, e considerando o resultado do certame, adjudica o objeto da licitação à empresa MORAES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.339.803/0001-63, localizada na RUA 05 , 11 Conj Itaguara II Quadra 11 Cep:65110-000 -Cohatrac, São José De Ribamar-MA, pelo valor total de R$ 2.650.500,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Comunica-se assim o resultado do procedimento, levando em conta o interesse público e a vantajosidade administrativa.

Amapá do Maranhão/MA, 3 de setembro de 2026.
EDELSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5-2026

CREDENCIAMENTO - nr 005-2026 - Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão mediante demanda de desfazimento de bens moveis inservíveis e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Araioses/MA

A secretaria Municipal de Administração, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo 0285/2025 torna público que realizará Credenciamento nº 005/2026. Processo Administrativo nº. 202609058/2026-CPLPMA. Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 31, 76, 78 e 79 da 14.133/21 da Lei Complementar n.o 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão mediante demanda de desfazimento de bens moveis inservíveis e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Araioses/MA , a documentação necessária ao credenciamento deverá ser anexada ao portal de licitação no site https://comprasbr.com.br, a partir das 08:00 hs do dia 08 de setembro de 2026 às até às 09:00 hs o dia 29 de setembro de 2026, nesta data será analisada documentação e realizado o credenciamento dos documentos das empresas que anexaram no portal. sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, na cidade de Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço https://comprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Araioses-MA, 3 de setembro de 2026
GABRIEL HAMILTON SANTOS BITTENCOURT
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6-2026

CREDENCIAMENTO - nr 006-2026 - credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos no Município de Araioses

A secretaria Municipal de Administração, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo 0285/2025 torna público que realizará Credenciamento nº 006/2026. Processo Administrativo nº. 202609059/2026-CPLPMA. Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.o 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos. nas modalidades no Município de Araioses, a documentação necessária ao credenciamento deverá ser anexada ao portal de licitação no site https://comprasbr.com.br, a partir das 08:00 hs do dia 25 de agosto de 2026 às até às 14:00 hs o dia 15 de setembro de 2026, nesta data será analisada documentação e realizado o credenciamento dos documentos das empresas que anexaram no portal. sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, na cidade de Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço https://comprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Araioses-MA, 3 de setembro de 2026
GABRIEL HAMILTON SANTOS BITTENCOURT
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17-2026

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº. 202609059/2026-CPLPMA do tipo: Menor preço, para contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MICROPAVIMENTACAO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE ARAIOSES MA, recurso: Ministério da Agricultura e Pecuária. Nº / ANO DA PROPOSTA: 061697/2025 O certame se realizará ás 14:00 hs do dia 24 de julho de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da Informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 3 de setembro de 2026
GABRIEL HAMILTON SANTOS BITTENCOURT
agente de contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2026

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço SRP n.º 017/2026 (Processo Administrativo n.º 202609060/2026-CPL/PMA), do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte escolar e transporte para secretaria de educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 18 de setembro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site https://comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, na cidade de Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço https://comprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Araioses/MA, 3 de setembro de 2026.
GABRIEL HAMILTON SANTOS BITTENCOURT
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2026

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço SRP n.º 018/2026 (Processo Administrativo n.º 202609061/2026-CPL/PMA), do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender, de forma eficiente e adequada, às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 18 de setembro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da Informação, no site https://comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, na cidade de Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço https://comprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Araioses/MA, 3 de setembro de 2026.
GABRIEL HAMILTON SANTOS BITTENCOURT
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO CONTRATO N° 325/2026 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa J B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.405/0001-30. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 4.768.947,74 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0155.1-006 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e João Batista Gonçalves De Castro (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U. I. José Leonil da Cunha Nava, localizada no Povoado Calumbi, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 24 de setembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras: www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras do Município. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 2 de setembro de 2026
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Demolição e Construção da U. I. Duque de Caxias, Povoado Cajueiro, Reforma da U. I. Silviano José de Maria, Povoado Desejo e

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 36/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AURELIO NICARETTA NETO, Matrícula 9417-2,** para exercer a função de Fiscal do Contrato **325/2026** referente ao Processo Administrativo **0203.2/2026,** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Balsas/MA, contratada **J B CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.544.405/0001-30,** durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas – MA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Mun. de Infraestrutura
Matrícula: 13937-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Keila Estefany Danielle de Oliveira	OK	APTO	HABILITADA
45.256.719 Eduardo Soares de Borba	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Sacolejo Filmes Ltda.	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Samara Laís Silva	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Amanda Pachito de Amorim Lima	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Humberto Augusto Meratti de Oliveira	Não cumpriu com os itens 5.8.2, 5.8.4 e 5.8.5	NÃO APTO	INABILITADA
José Carlos da Silva	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Paulo Gustavo Mendes Serejo	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Guilherme Augusto de Avila	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Jaisson Diego de Medeiros Santos	Não cumpriu com os itens 5.8.2, 5.8.4 e 5.8.5	NÃO APTO	INABILITADA
Silvia Satie Seki	OK	NÃO APTO	INABILITADA
67.888.748 Creosolino Desiderio da Silveira	Não cumpriu com os itens 5.7.3, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.4 e 5.8.5	NÃO APTO	INABILITADA
Sinex Contabilidade de Gestão Governamental Ltda.	OK	NÃO APTO	INABILITADA
Daniele Fernanda da Silva	Não cumpriu com os itens 5.8.2, 5.8.4 e 5.8.5	NÃO APTO	INABILITADA
Thais Laselva Hamer	Não cumpriu com os itens 5.8.2, 5.8.4 e 5.8.5	NÃO APTO	INABILITADA
Vinicius Cintra de Oliveira 41780003811	Não cumpriu com os itens 5.7.3, 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.4 e 5.8.5	NÃO APTO	INABILITADA

Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste resultado.

Balsas/MA, 31 de Agosto de 2026.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1541cc08eabf700d3413ffc0bd4d960

AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA DE BALSAS
A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação S ÃO L U Í S – MA R AN H ÃO, SEGUNDA 31 D E AGOSTO D E 2 0 2 6, ANO XX, VOL 20, Nº 3927/2026, PAG. 7, DIARIO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026. **ONDE SE LÊ:** Pregão Eletrônico nº 30/2026, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar completo em geral, destinado à distribuição dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Balsas/MA. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico nº 30/2026, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar completo em geral, destinado à distribuição dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Balsas/MA. Balsas, 01 de setembro de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SLC.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a55f2a0b20792d3ec15af0ea7fc9a83

PORTARIA N° 36/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - SINFRA

PORTARIA N° 36/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AURELIO NICARETTA NETO, Matrícula 9417-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato **325/2026** referente ao Processo Administrativo **0203.2/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Balsas/MA, contratada **J B CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.544.405/0001-30**, durante a vigência do mesmo.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9b31496b59a80f2600c2535075453333